



Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4231

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO CAF Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a participação de servidores da Administração Tributária em cursos de Graduação, Pós-Graduação e outros, com a utilização de recursos destinados pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária – CAF à Reserva de Aperfeiçoamento Profissional, para o 1º semestre de 2013, e divulga a relação dos habilitados e contemplados com os referidos recursos.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente do CAF, considerando a ata da reunião deliberativa do referido Comitê realizada em 21 de dezembro de 2012, bem como os termos da Portaria SMF Nº 001, de 11 de janeiro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º - O valor total dos recursos destinados pelo CAF à Reserva de Aperfeiçoamento Profissional para o primeiro semestre de 2013 é de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), e o valor máximo destinado para cada servidor é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) observado, ainda, o limite de 2/3 do valor do curso pretendido.

Parágrafo único. - Os recursos poderão ser destinados também a cursos em andamento, devendo ser considerado, para efeito de cálculo do seu limite, o valor do saldo devedor do curso, composto pelas parcelas vincendas a partir de janeiro de 2013, inclusive.

Art. 2º - Em face do número de servidores habilitados, do montante dos recursos destinados e dos parâmetros definidos no artigo anterior todos os servidores serão contemplados, tornando-se desnecessário o detalhamento do valor destinado a cada categoria bem como o número mínimo de servidores contemplados por categoria profissional, como previsto no art. 3º da Portaria SMF Nº001/2008.

Art. 3º - O benefício a que se refere o inciso I do art. 8º da Portaria SMF 001/2008 será deferido apenas para os cursos promovidos pela Administração Municipal, diretamente ou por parceria.

Parágrafo único - A concessão do benefício previsto no inciso II do mesmo dispositivo deverá ser estabelecida mediante entendimento direto com a gerência imediata do servidor.

Art. 4º - A relação dos servidores habilitados e contemplados para o recebimento dos recursos a que se refere esta Resolução é a constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Os servidores contemplados deverão apresentar, na Gerência Administrativa e de Pessoal - GEADP, no 6º andar do prédio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, Rua Espírito Santo, 605 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, os seguintes documentos, sob pena de não recebimento dos referidos recursos:

I – Declaração, em modelo próprio, disponível na Gerência Administrativa e de Pessoal, que poderá ser obtida também via mensagem eletrônica através de solicitação no ramal 74764.

II – Comprovante de matrícula no curso para o qual apresentou requerimento e foi contemplado.

III – Nota Fiscal de Serviços emitida pela respectiva instituição de ensino nos seguintes termos:

a) deverá ser emitida em nome do servidor (destinatário da NF);

b) deverá conter a descrição dos serviços: "Participação em curso de _____." (especificar o nome do curso – ex.: graduação em _____, ou pós-graduação lato sensu em _____, ou especialização em _____, etc.);

c) o valor da NF deverá ser o valor exato do recurso a que o servidor tem direito conforme cada caso;

d) deverá informar os dados bancários da instituição para depósito do valor em conta corrente;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2013

Luiz Schwarcz

Secretário Municipal de Finanças Interino

Presidente do CAF**ANEXO I**

Resolução CAF Nº. 001/2013

RELAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS E CONTEMPLADOS COM OS RECURSOS A QUE SE REFERE A PORTARIA SMF Nº 001/2008, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013.

	Nome	BM	Curso/Instituição	Valor a Receber (R\$)
1	Ana Cláudia de Melo Moura	32.176-5	Pós-graduação em Direito Tributário/ CAD	3.800,00
2	Denise de Carvalho Lima	35.276-8	Pós-graduação em Direito de Empresa/ CAD	3.800,00
3	Guilherme Tuler Neves	74.208-6	Pós-graduação em Direito Tributário/ CAD	3.800,00
4	Jailton Veiga Morais	45.253-3	Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional/ UNA	5.000,00
5	José Alberto Moura Júnior	34.710-1	Pós-graduação em Direito de Empresa/ CAD	3.800,00
6	Juacêni Mastrângelo Abreu dos Santos	70.873-2	MBA em Gestão de Pessoas/ Faculdade Anhanguera/Faculdade de Negócios B.H.	2.856,67
7	Leopoldo Corrêa Moura Júnior	42.064-X	Pós-graduação em Direito de Empresa/ CAD	3.800,00
8	Miriam Margareth Caetano de Oliveira	45.342-4	Pós-graduação em Direito Público/CAD	3.800,00
9	Silvana Mara Baptista Barbosa Coelho	34.837-X	Pós-graduação em Direito de Empresa/ CAD	3.800,00